PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – CP 552/2011

Quarto termo aditivo ao contrato de empreitada por preço global visando a reforma do prédio que abrigará a nova sede do Fórum Trabalhista de Florianópolis que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **OTT Construções e Incorporações Ltda.**

Contratante: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. senhora **Gisele Pereira Alexandrino**.

Contratada: A empresa **OTT Construções e Incorporações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.898.913/0001-64, estabelecida na rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1.258, bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80730-350, fone (41) 3335-3366, fax (41) 3029-3373, e-mail ott@ottconstrucoes.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, senhor **Daniel Ott**, portador da carteira de identidade nº RG 737.828-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 157.610.539-34, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem, com fundamento no §1º do art. 57 e no §1º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93, **aditar** o contrato firmado em 27-7-2011, mediante acréscimos, supressões, reajuste e prorrogação, acrescentando às cláusulas segunda, quinta, oitava e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto contratual será aditado mediante acréscimos e supressões nos serviços contratados, conforme discriminado na planilha anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, estendendo seu termo final para 24-1-2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 06 (seis) meses, no período de 27-1-2013 a 26-7-2013, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO

O valor da contratação fica acrescido em:

I - **R$ 200.869,46** (duzentos mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à diferença apurada (com BDI) do acréscimo, supressão e prorrogação, conforme planilha anexa.

II - **R$ 5.651,63** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente à concessão de reajuste nos valores dos itens acrescidos, neste aditivo, que compuseram a proposta inicial, conforme planilha.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, 16 JAN. 2013

Contratante:

Gisele Pereira Alexandrino
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA
Desembargador-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Contratada:

Daniel Ott
Sócio-Diretor
OTT Construções e Incorporações Ltda.

Contrato aditivo/11CP552d_acréscimo e supressão_reajuste_reforma_Utrillo_SCDF.odt

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12ª REGIÃO	12-dez-12
ENDEREÇO	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	11-mar-11
MUNICÍPIO	Florianópolis - SC	6.819,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE

REAJUSTE

JOÃO CARLOS GODOY ILHA

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL	TOTAL (R$)	
T.A.04.1	Pareredes de dry wall dos bebedouros					
T.A.04.1	Retirada de instalação elétrica (dutoteca/cabeamento/tomadas)	ml	27,00	8,86	239,22	
T.A.04.2	Remontagem da instalação elétrica (dutotec/cabeamento/tomadas)	ml	27,00	21,35	576,47	
T.A.04.3	Execução de drywall (do item 12.1.5)	m²	72,90	80,00	5.832,00	5.832,00
T.A.04.4	Massa corrida (20.1.9)	m²	72,90	7,00	510,30	510,30
T.A.04.5	Selador (20.1.2)	m²	72,90	4,50	328,05	328,05
T.A.04.6	Pintura acrílica (20.1.3)	m²	72,90	8,00	583,20	583,20
T.A.04.7	Alteração de pontos de telefonia(desmontagem e montagem)	ptos	36,00	24,36	876,96	
	SUBTOTAL				8.946,20	7.253,55

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.2	Suporte dos Brises					
T.A.04.2.1	Galvanização a fogo dos suportes (50cm)	pç	330,00	37,00	12.210,00	
T.A.04.2.2	Pintura Epox dos suportes (50cm)	pç	330,00	25,00	8.250,00	
T.A.04.2.3	Galvanização a fogo dos suportes (20cm)	pç	190,00	14,80	2.812,00	
T.A.04.2.4	Pintura Epox dos suportes (20cm)	pç	190,00	10,00	1.900,00	
T.A.04.2.5	Galvanização a fogo dos suportes (10cm)	pç	240,00	7,40	1.776,00	
T.A.04.2.6	Pintura Epox dos suportes (10cm)	pç	240,00	5,00	1.200,00	
	SUBTOTAL				28.148,00	0,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.3	Fechamento das floreiras					
T.A.04.3.1	Preenchimento das floreiras (3.0m)	pç	22,00	145,67	3.204,77	
T.A.04.3.2	Contrapeso - 21.1.16 (3.0m)	pç	22,00	108,59	2.388,94	2.388,94
T.A.04.3.3	Impermeabilização (17.16)	m²	91,15	40,00	3.645,84	3.645,84
T.A.04.3.4	Pintura (20.2.9)	m²	24,42	13,20	322,34	322,34
	SUBTOTAL				9.561,90	6.357,13

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.4	Grade ao lado das condensadoras					
T.A.04.4.1	Grade em aço galvanizado (Vide cotação)	m²	18,00	400,00	7.200,00	
	SUBTOTAL				7.200,00	0,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.5	Bicicletário					
T.A.04.5.1	Bicicletário (33.3)	pç	7,00	242,00	1.694,00	1.694,00
T.A.04.5.2	Calçada em concreto (9.2.17)	m²	12,00	154,50	1.854,00	1.854,00
	SUBTOTAL				3.548,00	3.548,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.6	Fechamento da viga inclinada do térreo					
T.A.04.6.1	Forma tábua de madeira (pinus) - inclusive escoramento (10.1.2)	m²	11,00	75,00	825,00	825,00
T.A.04.6.2	Concreto fck=25MPa - preparo, lançamento e cura (10.1.3)	m³	3,00	260,00	780,00	780,00
T.A.04.6.3	Armadura (corte e montagem) CA-50 - diametro 6,3 mm (10.1.5)	Kg	90,00	6,30	567,00	567,00
T.A.04.6.4	Armadura (corte e montagem) CA-50 - diametro 6,0 mm (10.1.6)	Kg	105,00	6,00	630,00	630,00
T.A.04.6.5	Armadura (corte e montagem) CA-50 - diametro 10,0 mm (10.1.7)	Kg	40,00	6,00	240,00	240,00
T.A.04.6.6	Arame recozido (10.1.8)	Kg	2,00	11,30	22,60	22,60
T.A.04.6.7	Desmoldagem de forma (10.1.10)	m²	3,00	5,80	17,40	17,40
T.A.04.6.8	Alvenaria bloco cerâmico (11.2.1)	m²	15,00	55,00	825,00	825,00
T.A.04.6.9	Divisória de drywall (12.1.5)	m²	13,00	80,00	1.040,00	1.040,00
T.A.04.6.10	Demolição de concreto (0.1.25)	m³	2,00	127,49	254,98	254,98
	SUBTOTAL				5.201,98	5.201,98

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.7	Isolamento da sala do gerador					
T.A.04.7.1	Instalação de manta espessura de 50 mm da casa do gerador de energia elétrica fabricado com espuma de poliuretano flexível, auto-extinguível, densidade de 28 a 35 kg/m³ - Rel Sinex o ou similar, instalada em paredes, forro e aberturas, conforme projeto - memorial descritivo. Para grupo Gerador (9.2.19)	m²	30,49	225,00	6.860,25	6.860,25
	SUBTOTAL				6.860,25	6.860,25

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12ª REGIÃO	12-dez-12
ENDEREÇO	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	11-mar-11
MUNICÍPIO	Florianópolis - SC	6.819,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE

REAJUSTE

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.8	Recuperação estrutural					
T.A.04.8.1	Recuperação estrutural caixeira	vb	1,00	5.580,00	5.580,00	
T.A.04.8.2	Recuperação estrutural rampa	vb	1,00	3.550,00	3.550,00	
	SUBTOTAL				9.130,00	0,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.9	Forros e divisórias					
T.A.04.9.1	Demolição de forro de gesso (9.4.4)	m²	65,00	11,25	731,25	731,25
T.A.04.9.2	Forro de gesso sob a cobertura de vidro (19.1)	m²	65,00	54,00	3.510,00	3.510,00
T.A.04.9.3	Emassamento de forro de gesso acartonado, com duas demãos de massa PVA (20.1.7)	m²	65,00	7,00	455,00	455,00
T.A.04.9.4	Pintura tinta acrílica acetinado mínimo 3 demãos, látex... (20.1.4)	m²	65,00	8,00	520,00	520,00
T.A.04.9.5	Forro de gesso sob os sanitários no segundo pavimento (19.1)	m²	74,00	54,00	3.996,00	3.996,00
T.A.04.9.6	Emassamento de forro de gesso acartonado, com duas demãos de massa PVA (20.1.7)	m²	74,00	7,00	518,00	518,00
T.A.04.9.7	Pintura tinta acrílica acetinado mínimo 3 demãos, látex... (20.1.4)	m²	74,00	8,00	592,00	592,00
T.A.04.9.8	Forro de gesso sob o vão da escada terreo p. 1 pav(19.1)	m²	22,00	54,00	1.188,00	1.188,00
T.A.04.9.9	Emassamento de forro de gesso acartonado, com duas demãos de massa PVA (20.1.7)	m²	22,00	7,00	154,00	154,00
T.A.04.9.10	Pintura tinta acrílica acetinado mínimo 3 demãos, látex... (20.1.4)	m²	22,00	8,00	176,00	176,00
T.A.04.9.11	Chapa de gesso extra para salas de audiência (19.1)	m²	40,80	54,00	2.203,20	2.203,20
T.A.04.9.12	Divisória de gesso entre os pilares na frente dos lajolos de vidro no terreo (19.1)	m²	104,00	54,00	5.616,00	5.616,00
	SUBTOTAL				19.659,45	19.659,45

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.10	Tela sob a rampa da beira mar					
T.A.04.10.1	Tela ondulada (vide cotação em anexo)	m²	25,00	200,00	5.000,00	
	SUBTOTAL				5.000,00	0,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.11	Marquise na Beira Mar					
33.6	Marquise com cobertura o vidro laminado 10 mm, estrutura em perfis metálicos retangular pintado com 3 fundo e 3 demãos de tinta epóxi, tirante com cabo de aço galvanizado 6,3 mm revestido com PVC, fixação através de parabolt, 3/8" sendo que no encontro com a parede e chapas de vidros deverá ser impermeabilizado com selante monocomponente fixolrepico a base poliuretano de alto desempenho, incluindo rufo em alumínioconforme detalhe em projeto e memorial descritivo.	m²	5,40	790,00	4.266,00	
	SUBTOTAL				4.266,00	-

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.12	Calçada					
T.A.04.12.1	Calçada em ladrilho hidráulico em placas pleno colorido (padrão prefeitura Florianópolis) incluindo argamassa de regularização e rejuntamento (31.1)	m²	67,00	68,00	4.556,00	4.556,00
T.A.04.12.2	Demolição de calçada (9.1.20)	m²	67,00	60,00	4.020,00	4.020,00
	SUBTOTAL				8.576,00	8.576,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.13	Atenuador					
26.3.10.1	CANTONEIRA 3/16 X 1	PC	6,00	2,50	15,00	15,00
26.3.10.2	BUCHA PLASTICA 10,0MM S/ 10	PC	30,00	0,10	3,00	3,00
26.3.10.3	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 10,0MM A/ 10,0*X45MM	PC	30,00	0,06	1,80	1,80
26.3.10.4	ARRUELA LISA 1/4" IM 13213	PC	30,00	0,06	1,80	1,80
26.3.10.5	REBITE ALUMINIO 4,8 X 12 MM	PC	120,00	0,01	1,20	1,20
26.3.10.6	PARABOLT 1/4 X 2	PC	10,00	0,20	2,00	2,00
26.3.10.7	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 2"	PC	10,00	0,06	0,60	0,60
26.3.10.8	PORTA ACUSTICA 1300 X 2200	PC	1,00	860,00	860,00	860,00
26.3.10.9	CONJUNTO ATENUADOR DE RUIDOS	PC	1,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	SUBTOTAL				2.285,40	2.285,40

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.14	Quadros das condensadoras					
T.A.04.14.1	Co tubo	pc	60,00	5,96	358,80	
T.A.04.14.2	Box	pc	40,00	6,11	244,40	
T.A.04.14.3	Cabo preto 6mm²	ml	1.300,00	2,30	2.990,00	
T.A.04.14.4	Cabo verde 6mm²	ml	310,00	2,30	713,00	
T.A.04.14.5	Cabo azul 6mm²	ml	310,00	2,30	713,00	
T.A.04.14.6	Quadro 3 condensadora	pc	1,00	4.000,00	4.000,00	
T.A.04.14.7	quadro 2 condensadora	pc	1,00	3.500,00	3.500,00	
	SUBTOTAL				12.519,20	0,00

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12ª REGIAO	12-dez-12
ENDEREÇO	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	11-mar-11
MUNICIPIO	Florianópolis - SC	6.819,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRT/SEROM/NPO - NÚCLEO DE

REAJUSTE

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.15	Painel Térreo					
T.A.04.15.1	Painel em mdf com adesivo	pç	1,00	28.787,00	28.787,00	
	SUBTOTAL				28.787,00	0,00

ITENS	ACRÉSCIMOS	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.16	Painel Térreo					
T.A.04.16.1	Consumo telefone (6.1.3)	mês	1,09	700,00	763,64	763,64
T.A.04.16.2	Consumo internet - obrigatório no caderno de metas banda larga mínima 2 MB (6.1.4)	mês	1,09	200,00	218,18	218,18
T.A.04.16.3	Material de Limpeza (6.1.5)	mês	1,09	500,00	545,45	545,45
T.A.04.16.4	Material de escritório (6.1.6)	mês	1,09	800,00	872,73	872,73
T.A.04.16.5	Salários, diárias e bonificações da equipe técnica (mestre de obras, engenheiro residente, almoxarife ...)	mês	1,09	25.000,00	27.272,73	27.272,73
T.A.04.16.6	Técnico de segurança - medicina do trabalho	mês	1,09	5.000,00	5.454,55	5.454,55
T.A.04.16.7	Vigilância da obra	mês	1,09	4.000,00	4.363,64	4.363,64
	SUBTOTAL				39.490,91	39.490,91
A	TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				199.180,29	99.232,67

ITENS	SUPRESSÕES	UN	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL (R$)	
T.A.04.17	Creditos					
T.A.04.17.1	Piso tátil piso alerta (16.1.1)	pç	844,00	19,00	16.036,00	16.036,00
T.A.04.17.2	Piso tátil piso direcional (16.1.2)	pç	544,00	19,00	10.336,00	10.336,00
T.A.04.17.3	Corrimão (25.1.2.10)	ml	167,35	45,00	7.530,53	7.530,53
T.A.04.17.4	Pintura acrílica de banco do brasil (20.1.3)	m²	43,00	8,00	344,00	344,00
T.A.04.17.5	Mão de obra de dry wall (12.1.5)	m²	43,00	6,67	286,67	286,67
	SUBTOTAL				34.533,19	34.533,19
B	TOTAL DAS SUPRESSÕES				34.533,19	34.533,19

	APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO			
	DIFERENÇA TOTAL APURADA (A-B)		164.647,10	64.699,47
	BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	22%	36.222,36	14.233,88
	TOTAL GERAL APURADO COM BDI		200.869,46	78.933,36

Valor do reajuste para o aditivo 4	5.651,63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

SETOR DE CONTRATOS
Rua Esteves Júnior, nº 395
Centro – Florianópolis/SC
88015-905

GUIA PARA EXPEDIÇÃO
( ) REGISTRADA
( ) SEM REGISTRO
( ) DIRETA
( ) MALOTE
(X) SEDEX

Relação nº

Em 16/janeiro/2013

Assinatura do Expedidor

REMESSA À ECT ..... da correspondência abaixo discriminada.

ESPÉCIE E NÚMERO	DESTINATÁRIO - Endereço Completo	DESTINO	Nº DO REGISTRO	TAXAS E PRÊMIOS	RECIBO
1) Envelope contendo 1 via do 4º termo de aditivo CP 552/2011	**OTT Construções e Incorporações Ltda.** **Rua Marechal José Bernardino Bormann, 1.258, Batel,** **Curitiba - PR** **CEP 80730-350** SA 09376081 0 BR	Curitiba - PR			

RECEBIDO NA EXPEDIÇÃO
do TRT da 12º Região .
16 JAN 2013
MANOEL RAULINO DA COSTA
Técnico Judiciário

16:37

INFORMAÇÃO NPO Nº 97/12	Em 11-12-2012

De : Fiscalização de Reforma do Ed. Utrillo
Para: Diretor do SEROM

JOAO CARLOS GODOY ILHA

BRENO CLAUDI O BAUER

Assunto: 4º TERMO ADITIVO - OBRA DE REFORMA DO FT DE FLORIANÓPOLIS*: ADITIVO DE SERVIÇOS E DE PRAZO*

Processo: 552/2011

Sr. Diretor,

No dia 24/10/12 foi entregue e protocolado pela contratada (doc. 489) o primeiro pedido do 4º aditivo, decorrido um tempo e sabendo-se que outros serviços extras surgiriam, foram recebidos outros pedidos que após correções e revisões resultou no documento que foi protocolado no dia 30/11/2012 o **TA 04/2012** contendo: o pedido do aditivo, a planilha, as cotações e composições de custo de alguns serviços (doc. 515/518 – os documentos originais assinados estão no NPO), além disso foram recebidos os documentos complementares: planilha e parecer da fiscalização contratada (doc. 521).

Após revisão dos documentos entregues, conferência das planilhas e composições de custo, análise das justificativas e do parecer da fiscalização contratada, são apresentadas as considerações e justificativas da fiscalização técnica do TRT conforme segue a seguir.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As justificativas Técnicas deste aditivo são apresentados na ordem do pedido da contratada, tratam-se de 16 itens conforme a planilha de Acréscimos, no item 17 são propostas algumas supressões. Estes serviços são em sua maioria ajustes para melhor qualidade da obra, outros são detalhamentos não previstos no projeto licitado ou ainda solicitações da Administração ou da Fiscalização do TRT.

A análise aqui apresentada informará os valores dos acréscimos e supressões **sem o BDI**, que será aplicado ao final do cálculo conforme demonstra a planilha resumo apresentada no final desta informação.

A aprovação do quarto aditivo implicará em reflexos no reajuste total da obra, uma vez que estão sendo considerados neste pedido apenas os valores originais. Os itens com valores novos ou de mercado não fazem parte do saldo para o calculo do reajuste sobre o 4º Aditivo.

II – ANALISES DOS ITENS CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS

1 – TA04.1 – PAREDES DRYWALL DOS BEBEDOUROS

Este serviço é necessário tendo em vista a dimensão dos bebedouros que não puderam ser instalados na parede projetada, o espaço era insuficiente para os dois bebedouros, desta forma o Arq. Breno apresentou a proposta de execução de uma parede falsa que acomodaria os dois bebedouros prevendo uma solução com mais espaço para os usuários e mantendo a simetria dos bebedouros em relação a parede. O impacto desta alteração está detalhado na planilha apresentada pela contratada item 04.1, foi também necessária a mudança dos pontos hidráulicos e elétricos dos bebedouros.

As quantidades e valores de cada serviço foram conferidos pela fiscalização contratada com anuência e correções da fiscalização do TRT.

Este serviço totaliza o custo de **R$ 8.946,20** ressaltando que esta modificação ocorreu em todos os andares com exceção do térreo e subsolo.

2 - TA 04.2 – SUPORTE DOS BRISES

A fiscalização do TRT alertou sobre os problemas de corrosão da estrutura dos brises que vem ocorrendo no FT de Joinville, na qual o TRT vem cobrando reparos na garantia da obra. Desta forma a construtora OTT apresentou a com o tratamento dos suportes com galvanização a fogo e pintura epóxi das peças para a fixação dos brises. Considerando ainda o ambiente agressivo (maresia) a que estão expostos esses elementos, esse tratamento é uma garantia da qualidade para ambas as partes, e ainda a fim de preservar a vida útil de toda o conjunto dos brises.

Os preços e quantidades apresentados na planilha foram conferidos foram verificadas e aprovadas pela fiscalização terceirizada da Exame.

O valor desse aditivo sem BDI é de **R$ 28.148,00**.

3 – TA 04.3 – FECHAMENTO DAS FLOREIRAS

Serviço solicitado pela fiscalização do TRT tendo em vista a dificuldade de manutenção das floreiras existentes em cada andar da fachada principal. Não havia sido previsto no projeto o uso destas floreiras. Desta forma os vazios seriam focos de riscos no caso de plantio em altura ou um foco de futuras patologias para a fachada do prédio. Desta forma a decisão de fechar as floreiras é uma garantia de menores custos de manutenção predial futura.

As composições de custos apresentadas pela OTT receberam a anuência da fiscalização Exame e estão em conformidade com insumos do Sinapi ou serviços originais do contrato.

Este serviço totaliza **R$ 9.561,90** sem BDI.

4 - TA 04.4 – GRADES NO TERRAÇO DO 1º PAVIMENTO

Após demolição da floreira do terraço do 1º pavimento para instalação das unidades condensadoras dos aparelhos do ar-condicionado, foi constado o péssimo estado de conservação da grade existente. A contratada OTT apresentou uma sugestão de nova grade reforçada para suportar trânsito de pessoas possibilitando assim o acesso para a manutenção.

As quantidades e valores estão em conformidade com o mercado sendo que foram demonstradas através de orçamentos de terceiros para a fiscalização.

Este serviço representa um acréscimo de custos de **R$ 7.200,00**.

5 - TA 04.5 – BICICLETÁRIO EXTERNO - PÚBLICO

A fiscalização do TRT sugeriu um bicicletário externo para atender ao público que acessa o prédio utilizando bicicleta, sintonizando este espaço com a ciclofaixa a qual foi recentemente demarcada na Rua Almirante Lamego favorecendo e incentivando o uso deste meio de transporte. Esta demanda vem reforçar os conceitos de sustentabilidade das construções do TRT sintonizado com o planejamento estratégico do Judiciário com foco na melhor gestão e exemplos para o meio ambiente.

Os valores correspondem a itens já existentes no contrato e as quantidades foram conferidas e estão de acordo com a área a ser executada.

O valor total para execução dos serviços conforme planilha anexa é de **R$ 3.548,00**.

6 - TA 04.6 – ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Foi proposta melhoria construtiva para obtenção de simetria da fachada bem como esconder viga inclinada e fachada com vários elementos (vidro comum, vidro fumê e estrutura metálica da cobertura lateral) assim foi executada viga que permitiu a execução de parede e platibanda melhorando o aspecto da fachada. Na parte interna foi executada parede em *drywall* escondendo a viga inclinada.

Outro serviço deste item refere-se que após a demolição do revestimento do piso existente verificou-se que esta laje estava comprometida, com armaduras expostas e capa de concreto muito fina, assim além de não possuir capacidade de suporte para o novo revestimento e de não permitir o nivelamento necessário entre a área interna do prédio e a escada para a colocação do granito. Assim é necessária a demolição do patamar com a execução de nova laje em concreto armado.

Todos os valores apresentados neste item correspondem a serviços já existentes na planilha contratada e foram mantidos inalterados. As quantidades foram conferidas pela fiscalização. Este item resulta em um total de **R$ 5.201,98**.

7 - TA 04.7 – ISOLAMENTO ACÚSTICO DO GERADOR

Este pedido da OTT refere-se ao acréscimo decorrente do aumento da área da sala do gerador que foi objeto do aditivo 03. Trata-se de um pleito justo, sendo necessário aumentar a área do revestimento conforme o aumento de paredes e tetos da sala ampliada. O isolamento é necessário para o cumprimento de normas técnicas e controle acústico e trata-se também de revestimento de elevado valor unitário.

As quantidades foram conferidas e validados pela fiscalização contratada, os preços unitários são os mesmos já existentes na planilha. O valor deste aditivo sem BDI é **R$ 6.860,25**.

8 - TA 04.8 – RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

Após o início dos trabalhos no térreo, a Construtora OTT detectou pontos de corrosão sob a rampa de acesso que não haviam sido visualizados anteriormente, trata-se de área de difícil acesso e que somente recebeu intervenção agora nestas etapas finais de obra na qual estão previstos os serviços externos. O tratamento para a estrutura será o mesmo já aprovado e utilizado para o tratamento de pontos de corrosão no subsolo e reservatório de água. A descrição detalhada do tratamento encontra-se na carta de solicitação da contratada.

A fiscalização da Exame e do TRT concordam que o valor proposto é coerente com o volume de trabalhos e com o preço de mercado.

Este acréscimo totaliza **R$ 9.130,00** e é compatível com os valores já aprovados no aditivo 03.

9 - TA 04.9 – FORROS E DIVISÓRIAS

A maior parte das despesas deste item referem-se a adequações não previstas no Térreo. Desta forma em conjunto a fiscalização do TRT optou em esconder os tijolos de vidro existentes com paredes divisórias do tipo drywall (9.12) (foto conforme relatório 15/12 doc. 397) e executar forro sobre a área com iluminação zenital (9.2), também foi necessário aplicar forro sob a área da antiga escada interna da CEF (9.8). Estas intervenções resultam em melhor padrão e qualidade do espaço com uma uniformidade de acabamentos.

No caso do item 9.5 tratam-se de áreas de forro não previstas no projeto original e que são necessárias para esconder tubulações hidráulicas em áreas de trabalho especialmente como ocorreu no 2º pavimento (OAB e sala de apoio). No caso das paredes das salas de audiências a fiscalização sugeriu o aumento da espessura no sentido de obter melhor acabamento com pilares e vigas (9.11). Os demais serviços de acabamento como emassamento e pintura são consequências da aplicação dos materiais citados neste item.

Os valores dos serviços correspondem a preços constantes na planilha contratada, as quantidades foram verificadas pela fiscalização.

O total deste aditivo é de **R$ 19.659,45** sem BDI.

10 - TA 04.10 – TELA SOB RAMPA DE ACESSO

Com a remoção dos tapumes a área sob a rampa é um local abrigado que permite acessos indesejados, possibilitando problemas de segurança, abrigo para moradores de rua, usos indevidos, ou mesmo animais e assim também facilitariam o acúmulo de lixo. Desta forma a fiscalização sugeriu o fechamento com tela metálica.

As quantidades foram conferidas e os preços de acordo com valores de mercado conforme cotação apresentada, este aditivo totaliza **R$ 5.000,00** sem BDI.

11 - TA 04.11 – MARQUISE NA ENTRADA DA BEIRA-MAR

Como o projeto só previa execução de marquise pela Rua Almirante Lamego e considerando o acesso pela Av. Beira Mar a fiscalização do TRT entende ser tecnicamente necessária e recomendada a execução da marquise também na entrada da Beira Mar, agregando conforto e melhor desempenho para a entrada principal.

Os preços unitários são os mesmos já existentes na planilha contratual. O valor deste aditivo é **R$ 4.266,00** sem BDI.

12 - TA 04.12 – CALÇADAS EXTERNAS

As calçadas externas apresentam deformações visto que sofreram alguns danos e necessitam recuperação sintonizando com a fachada e o prédio inteiramente reformado além de ser obrigação para com os pedestres. Desta forma está sendo proposto o aditamento para recuperação das calçadas da Av. Beira Mar e Rua Almirante Lamego, tendo em vista a passagem da entrada de energia ter sido por esta calçada.

As quantidades foram verificados pelos fiscais e são compatíveis com o serviço a ser executado, os preços unitários são os mesmos da planilha contratada. O valor deste aditivo sem BDI é **R$ 8.576,00.**

13 -TA04.13 –ATENUADOR DE RUÍDOS GERADOR

Este aditivo trata-se apenas da mão-de-obra de instalação do atenuador de ruídos do gerador que no terceiro aditivo foi retirado equivocadamente o valor da mão-de-obra ao invés de suprimir apenas o material foi suprimido o item todo. Neste aditivo solicita-se apenas a inclusão do valor equivalente à mão-de-obra.

A fiscalização contratada e o Técnico do Semel – Charles Pauli - conferiu o valor proposto, de **R$ 2.285,40** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para a instalação dos atenuadores de ruídos e está em acordo

com os valores totais de mão-de-obra previstos inicialmente na planilha contratada (doc. 522).

14- TA04.14 – QUADROS DAS CONDENSADORAS

A solução de instalação de quadro independente para o sistema de condicionamento de ar foi sugerida pelo Setor de Manutenção Elétrica – Semel do TRT sendo muito importante e extremamente necessária. Como bem aponta a justificativa da empresa OTT o uso de um único disjuntor para alimentar os condicionadores de ar é inviável, frente as razões elencadas. Destaca-se que com a implantação deste quadro, serão evitados o acesso de técnicos de refrigeração à subestação de alta tensão que trata-se de área de acesso restrito. Este quadro incorporará, ainda, disjuntores para cada máquina, resultando em maior seletividade e flexibilidade, evitando-se o desligamento total para manutenções e intervenções em um equipamento apenas.

Este serviço foi conferido e aprovado pelas fiscalizações e pelo Chefe do Semel. (doc. 522) O valor para esta alteração corresponde a **R$ 12.519,20**.

15 – TA 04.15 – *ADITIVO REFERENTE AO PAINEL DO CSJT - TÉRREO*

Trata-se se uma solicitação da Administração do TRT, mais especificamente da Direção Geral, em conjunto com a Secretaria Geral da Presidência do TRT, no sentido de instalar no hall do térreo um painel com a memória da Justiça do Trabalho, nos mesmos moldes do que existe no TST. É um painel com todas as informações históricas da Justiça do Trabalho, numa cronologia educativa ao público em geral, com função comunicativa, que também contribuirá para a estética do espaço. Foi repassado ao Arquiteto Breno Bauer o arquivo com as informações contidas no painel do TST, assim foi realizado projeto para integrar o painel ao espaço, composto por estrutura em MDF revestido com laminado melamínico, iluminação e plotagem de alta definição. Foi consultada empresa especializada para algumas orientações quanto às definições do projeto. O orçamento encaminhado está de acordo com o mercado e a especificidade do objeto a ser entregue conforme se manifesta a Arq. Kristina (doc. 524) É importante esclarecer que diante da necessidade de finalização do serviço para a inauguração do prédio, optou-se por repassar esse serviço à empresa que está executando a obra, uma vez que efetivamente o painel fará parte das instalações do prédio, justificando, assim, a inclusão deste serviço como um aditivo aos serviços da obra.

16 – TA 04.16 – *ADITIVO DE PRAZO*

Em virtude de alguns fatores extra contratuais faz-se necessário o aditamento do prazo de execução em **mais 30 dias**. Os motivos que geraram este aditamento referem-se ao atraso na definição do leiaute dos bancos, atraso na entrega do piso porcelanato do térreo que foi substituído no decorrer da obra tendo em vista o piso projetado não atender o ambiente e apresentar problemas de manutenção.

De certa forma os serviços deste aditamento também representam acréscimos de dias no cronograma da obra. Assim vale ressaltar que este aditamento não implicará em alteração na data de inauguração da obra e os serviços em atraso são restritos ao pavimento térreo e área externa do prédio (brises e pintura externa).

O aditamento do prazo da obra implica em aditamento de alguns itens correspondentes ao custo administrativo da obra (despesas fixas mensais) conforme se verifica na planilha nos itens 04.16. Os valores dos serviços aditados são os mesmos já existentes na planilha contatada e totalizam **R$ 39.490,91**.

Sugere-se também o aditamento do **prazo de vigência** deste contrato em mais 6 meses.

17 – TA 04.17 – *SUPRESSÕES*

Algumas supressões são propostas pela fiscalização do TRT:

Primeiramente foi proposta a redução de pisos táteis na área interna o quais representam uma economia para os cofres públicos de cerca de R$ 30mil reais uma vez de que não existe nenhuma obrigatoriedade no uso amplo de caminhos táteis em todos os ambientes internos. Esta proposição partiu de problemas e patologias em outras obras decorrentes da instalação dos pisos táteis, bem como diversos questionamentos que vem surgindo dos usuários conforme feedback de pós ocupação. Bem como volta-se a concepção originais de todos os projetos de acessibilidade os quais previam os caminhos até os balcões de atendimento. Desta forma foi questionado aos responsáveis pelo projeto de acessibilidade a aplicação da Norma que não exige o piso tátil em áreas internas onde existem guias de balizamento como paredes. Em reunião com todos os técnicos do Núcleo de Projetos e Obras, Direção do SEROM e representante da área de manutenção, e com a participação dos Projetistas da Toposolo foi ratificada a posição prevista na Norma Técnica de Acessibilidade com a redução da aplicação dos pisos em caminhamentos que não são obrigatórios, sendo que assim o mesmo princípio de projeto foi aplicado para a obra do Futuro FT de Rio do Sul. Ainda assim o Arq. Breno estará elaborando um estudo mais aprofundado a cerca da questão.

Outro item que foi percebido somente na execução da obra, foram corrimãos duplos, possivelmente a interpretação equivocada da Norma, os projetistas da Toposolo consideraram corrimãos duplos em todas as escadas. A norma técnica prevê corrimãos duplos em escadas principais com acesso externo, o corrimão mais baixo é opcional conforme consta na Norma técnica. Desta forma a fiscalização do TRT sugeriu a eliminação resultando em melhor circulação na

escadaria interna e na economia de recursos públicos. Conforme o texto do Relatório de vistoria 16/12 (doc. 472):

> *Foi questionada a execução do corrimão duplo na escada interna, tendo em vista a escada ser estreita e os corrimãos vão reduzir ainda mais o vão livre. Foi verificado com a Toposolo sobre a possibilidade de eliminar um dos corrimãos, visto que o segundo corrimão é opcional, a resposta foi repassada para a OTT, no sentido de remover os corrimãos instalados e manter apenas um dos corrimãos. A OTT deverá apresentar a redução de custos face ao material empregado nos primeiros andares e verificando eventual reaproveitamento nos outros andares*.

A redução dos serviços relativos ao Banco do Brasil ocorreu em e da r dos engenheiros do Banco para não instalar os painéis internos do *drywall* visando a execução das instalações elétricas e de rede por dentro das paredes.

III - RESUMO DO QUARTO ADITIVO

O valor do total deste aditivo é de R$ 200.869,46 e corresponde a **2,56%** do valor do contrato incluindo as supressões.

O aditivo proposto neste documento acumula com os demais aditivos resulta em um acréscimo final entre o que foi previsto na licitação e o total de aditivos um acréscimo de **25,38**% . Entretanto se desconsideradas as supressões obtém se um acréscimo total de **31,32%.** (Planilha 01)

Pode-se afirmar ambos indicadores estão bem aquém do limite legal de 50% admissível para reformas., assim considerando-se as particularidades e complexidade e o nível da obra de Reforma, concluí-se este que deve ser o último aditivo desta obra.

VALOR ORIGINALCONTRATO	R$ 7.847.786,38				
ADITIVOS	**ACRÉSCIMO**	**SUPRESSÃO**	**Valor Acumulado (R$)**	**% Acréscimo**	**% sem supressões**
1º TERMO ADITIVO	733.087,67	86.451,70	8.494.422,35	8,24%	9,45%
2º TERMO ADITIVO	1.041.740,63	37.587,22	9.498.575,76	12,80%	13,49%
3º TERMO ADITIVO	383.070,08	242.794,14	9.638.851,69	1,79%	5,12%
4º TERMO ADITIVO	242.999,96	42.130,49	9.839.721,16	2,56%	3,27%
TOTAL	2.400.898,34	408.963,56	**9.839.721,16**	**25,38%**	31,32%

Planilha 01 - Planilha resumo dos aditivos

Abaixo segue planilha com o resumo dos valores deste **quarto aditivo**:

CLIENTE :	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-SC 12º REGIÃO**	DATA DA IMPRESSÃO :	03-dez-12
ENDEREÇO:	Av.Jornalista Rubens de Arruda Ramos - 1580	DATA DO ORÇAMENTO :	
MUNICÍPIO	Florianópolis - SC	ÁREA TOTAL	6.819,63

PLANILHA SINTÉTICA DO ADITIVO 4 - CP 552/ 2011

ITENS	ADITIVOS	SUPRESSÕES	ACRÉSCIMOS	SALDO
1	Pareredes de dry wall dos bebedouros		8.946,20	**8.946,20**
2	Suporte dos Brises		28.148,00	**28.148,00**
3	Fechamento das floreiras		9.561,90	**9.561,90**
4	Grade ao lado das condensadoras		7.200,00	**7.200,00**
5	Bicicletário		3.548,00	**3.548,00**
6	Fechamento da viga inclinada do térreo		5.201,98	**5.201,98**
7	Isolamento da sala do gerador		6.860,25	**6.860,25**
8	Recuperação estrutural		9.130,00	**9.130,00**
9	Forros e divisórias		19.659,45	**19.659,45**
10	Tela sob a rampa da beira mar		5.000,00	**5.000,00**
11	Marquise na Beira Mar		4.266,00	**4.266,00**
12	Calçada		8.576,00	**8.576,00**
13	Atenuador		2.285,40	**2.285,40**
14	Quadros das condensadoras		12.519,20	**12.519,20**
15	Painel Térreo		28.787,00	**28.787,00**
16	Aditivo de Prazo		39.490,91	**39.490,91**
17	Supressões diversas	34.533,19		
	Subtotal	**R$ 34.533,19**	**R$ 199.180,29**	**R$ 164.647,10**

	APURAÇÃO DOS VALORES PARA ADITAMENTO			
	SUPRESSÃO			
	VALORES A SUPRIMIR			34.533,19
	BDI A SUPRIMIR	22,00%		7.597,30
	VALORES A SUPRIMIR COM BDI			**R$ 42.130,49**
	ACRÉSCIMO			
	VALORES A ACRESCER			199.180,29
	BDI A ACRESCER	22,00%		43.819,66
	VALORES A ACRESCER COM BDI			**R$ 242.999,96**
	DIFERENÇA			164.647,10
	BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	22,00%		36.222,36
	TOTAL DA DIFERENÇA APURADA COM BDI			**R$ 200.869,46**

Atenciosamente,

João Carlos Godoy Ilha
Eng. Civil – Analista Judiciário
Fiscalização/Supervisão

Breno Claudio Bauer
Arquiteto – Analista Judiciário
Chefe Substituto do NPO

Lurin Mendes M. de V. Dias
Técnico Judiciário – NPO
Fiscal Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Concorrência Pública nº 552/2011
Interessados: TRT 12ª da Região e OTT Construções e Incorporações Ltda.
Assunto: acréscimos e supressões ao objeto

PARECER Nº 453/2012

Senhora Diretora-Geral da Secretaria,

Trata-se de expediente encaminhado para exame da possibilidade de aditamento ao contrato de empreitada por preço global para a reforma do prédio que abrigará a nova sede do Fórum Trabalhista de Florianópolis, firmado entre os interessados nominados em epígrafe, em 27-07-2011.

O SELCO encaminha a minuta do quarto termo aditivo (doc. nº 535), que tem o propósito de prorrogar o prazo para conclusão da reforma e de acrescer serviços ao objeto originalmente contratado, refletindo aumento no preço pactuado no valor de R$ 200.869,46 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

A solicitação de acréscimo de serviços foi formulada pela contratada (doc. 515), sendo apreciada pela empresa Exame (doc. 521), pelo Chefe do SEMEL (doc. 522), pelos fiscais do contrato (docs. 523 e 524) e pelo NPO (Informação NPO nº 97/12 – doc. 525), que, a partir do exame dos aspectos técnicos, opinam favoravelmente à concessão do aditamento, com o que concorda o Diretor do SEROM (doc. nº 532).

Vieram os autos a esta Assessoria.

Cumpre registrar que a legitimidade de procedimentos como o ora solicitado, bem como minuta análoga à apresentada nesta oportunidade, já foram objeto de apreciação, por meio dos Pareceres nº 116/2012 (doc. nº 230), 159/2012 (doc. 293) e 293/2012 (doc. 391). Desse modo, cumpre fazer remissão, aqui, às ponderações lançadas naquela manifestação, ratificando-se os seus termos e fundamentos no que tange ao acréscimo contratual, porquanto integralmente aplicáveis.

No cenário posto, refoge a esta Assessoria competência para exarar qualquer manifestação a respeito da adequação material das modificações contratuais que se pretende levar a efeito.

Na medida em que as alterações quantitativas ou qualitativas em contratos de empreitada por preço global são vedadas pelo conceito jurídico do regime de execução ("quando se contrata a execução da obra ou do serviços **por preço certo e total**", conforme art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93), sua ocorrência somente pode se dar em casos extrema excepcionalidade.

As situações excepcionais, a seu turno, devem ser conferidas e atestadas pela área técnica responsável pelo acompanhamento do contrato em face das circunstâncias concretas que a ela se apresentam.

Não se olvide, ainda em relação ao tema, que a legitimação das alterações contratuais está regiamente atrelada à demonstração de que não poderiam ser previstas e, ademais, não subvertem o cenário em que se desenrolou a licitação – condição para assegurar a integridade do princípio da isonomia entre os competidores, alicerce primordial das licitações públicas.

Tem por admissível, portanto, a formalização das alterações propostas, em caráter excepcional, desde que atendidos os comandos insertos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cuja atestação compete, como visto, às áreas técnicas envolvidas na execução contratual.

Ressalta-se ainda que as alterações propostas no presente termo aditivo ocorrem dentro do patamar quantitativo estipulado no § 1º do art. 65 do diploma legal já referido, haja vista que o acréscimo do valor somado aos dos aditivos antecedentes corresponde a 31,32% (trinta e um vírgula trinta e dois por cento) do total da obra (conforme doc. nº 525), aquém do limite de 50% (cinquenta por cento).

De outro lado, porquanto ainda não expirado o prazo de vigência do contrato torna-se possível a prorrogação do prazo para a integral conclusão do objeto.

Registra-se, também, a manifestação da área técnica no sentido de que tanto o acréscimo quanto a prorrogação do prazo para sua execução não comprometerão a data de inauguração do Foro da Capital, designada para 30-1-2013 e amplamente divulgada (Informação NPO nº 97/2012, doc. 525).

Quanto à minuta acostada ao expediente, está adequadamente redigida e apta a produzir seus jurídicos efeitos, reputando-se formalmente aprovada.

Por derradeiro, há destacar a necessidade de observância das disposições insculpidas na cláusula catorze, § 9º, no que concerne à complementação da garantia contratual.

É a manifestação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.

ANA PAULA VOLPATO WRONSKI
Assessora Jurídica da Presidência

PROAD Nº 552/2011 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA)
INTERESSADOS: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO** e
OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: Solicitação de acréscimo e supressão ao objeto contratual e prorrogação de prazo do contrato de execução da reforma do prédio que abrigará o Fórum Trabalhista de Florianópolis (Ed. Utrillo).

NEZITA MARIA HAWERROTH WIGGERS

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO

À elevada consideração da Exma. Desembargadora-Presidente.
Em 20/12/2012.

NEZITA MARIA HAWERROTH WIGGERS
Diretora-Geral da Secretaria

Trata-se de proposição de aditamento e reajuste do valor do contrato de reforma do edifício que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Florianópolis.

Extrai-se da Informação NPO nº 97/2012 (marcador 525), que os acréscimos contemplados na minuta do quarto termo aditivo são necessários para a melhor adequação da obra aos seus objetivos. Tais acréscimos, conforme destacado na Informação SELAD nº 366 (marcador 534), em parte referem-se a itens que compuseram a proposta inicial e, dessa forma, devem ser reajustados.

De outro lado, as supressões previstas na aludida minuta, além de convenientes do ponto de vista técnico, visam à economia de recursos. Ainda de acordo com as informações prestadas pelo Núcleo de Projetos e Obras, em virtude de fatos não imputáveis à contratada, é necessária a prorrogação, por trinta dias, do prazo para conclusão da reforma, o que repercute nos custos administrativos.

Conforme bem ressaltou a Assessoria Jurídica (marcador 537), “as alterações propostas no presente termo aditivo ocorrem dentro do patamar quantitativo estipulado no § 1º do art. 65 do diploma legal já referido, haja vista que o acréscimo do valor somado aos dos aditivos antecedentes corresponde a 31,32% (trinta e um vírgula trinta e dois por cento) do total da obra (conforme doc. nº 525), aquém do limite de 50% (cinquenta por cento).” Acrescenta ainda que uma vez que o prazo de vigência do contrato não expirou, é possível a prorrogação do prazo para satisfação integral do objeto contratado.

Posto isto, **autorizo** o aditamento e a concessão do reajuste.
À SECAD para as providências.
Em 20/12/2012.

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Desembargadora-Presidente